



2828, de 15 de setembro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A EMPRESA SUPREMA
VIDROS E ALUMÍNIO LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, visando conjugar esforços para fomentar a indústria no ramo de vidros esquadrias, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2º. Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa: Suprema Vidros e Alumínio Ltda, com R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado a amortização parcial do aluguel do prédio, localizado na Via Garda nº 149, bairro Planalto, em Serafina Corrêa.

Art. 3º. Em contrapartida, a empresa Suprema Vidros e Alumínio Ltda,, assume o encargo de manter, no mínimo, 07 (sete) empregados, e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º. O período de vigência do convênio objeto dessa Lei será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da municipalidade.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2828, de 15 de setembro de 2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2828, de 15 de setembro de 2011.

Anexo Único

Minuta do Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O **Município de Serafina Corrêa, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro de Serafina Corrêa, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e a empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, estabelecida na Via Garda nº 149, bairro Planalto, em Serafina Corrêa RS, representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desse convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria de esquadrias e vidros, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para amortizar parte do aluguel do prédio nº 149, localizado na Via Garda, nessa cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a) empregar, no mínimo, 07 (sete) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de empregos.

b) comprovar um faturamento mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



2828, de 15 de setembro de 2011.

Cláusula III – Da Vigência

O prazo da vigência do presente Convênio encerra em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas

A empresa deverá comprovar trimestralmente, por meio de relatório trabalhista – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a” do Inciso II, da Cláusula II desse convênio bem como, apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé-RS para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de de 2011.

Município de Serafina Corrêa, RS

SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA,

Município

Empresa

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____